

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR ED. CONTINUADA NO POLO: BOLSA 100% PARA COLABORADORES

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA ED. CONTINUADA NO POLO: BOLSA 100% PARA COLABORADORES.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso aos  **cursos Profissionalizante EAD** em: Profissionalizante de Gestão de Negócios com Ênfase em Pessoas e Marketing, Profissionalizante de Gestão de Vendas, Profissionalizante de Mídias Digitais, Profissionalizante de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas, Profissionalizante em Gerenciamento Organizacional Estratégico, Profissionalizante em Gestão de Marketing Digital e Profissionalizante em Pacote Office.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Ed. Continuada No Polo: Bolsa 100% Para Colaboradores terá vigência nos seguintes períodos para os canais de inscrição:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **31 de outubro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **11 de março de 2024**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições** dos cursos Profissionalizantes, do dia **31 de outubro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **11 de março de 2024**, às **23h59min** (horário de Brasília).

2.2. O desconto deste regulamento será concedido aos candidatos que realizarem **a inscrição e enviarem a solicitação de desconto entre os dias 31 de outubro de 2023 e 11 de março de 2024.**

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado o desconto para os cursos Profissionalizantes listados no item 1, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado o desconto de **100%**, a partir da primeira mensalidade e durante o curso todo, para os **cursos Profissionalizantes** participantes da campanha (segue item 1).

3.1.2. Os polos Internacionais **não** participam dessa condição especial.

3.1.3. Cada colaborador tem direito a solicitar o desconto de bolsa de 100% uma única vez.

3.1.4. Os descontos desta campanha não são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Terão direito à participação todos os colaboradores de Polos Parceiros, interessados em cursos Profissionalizantes, participantes da campanha conforme item 1. e durante a vigência da campanha (segue item 2.)

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos Profissionalizantes o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

4.3. A solicitação do desconto deve ser realizada pelo mesmo fluxo de solicitação de desconto colaborador, informando na solicitação o nome da campanha "**Campanha: Educação Continuada no Polo: Bolsa 100% para Colaboradores**", anexar o comprovante de vínculo com o polo, carteira de trabalho ou holerite atualizado.

### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. O desconto da Campanha será restrito e ofertado somente aos colaboradores em atividade nos Polos Parceiros, no período de vigência da campanha (segue item 2.).

5.2. Cada colaborador tem direito a solicitar o desconto de bolsa de 100% uma única vez.

- 5.3. Para participar da Campanha: Educação Continuada no Polo: Bolsa 100% para Colaboradores, é necessário que o candidato realize a inscrição em um dos cursos participantes (segue item 1) e realize a solicitação do desconto mediante o fluxo de solicitação de desconto colaborador, e informe o nome da campanha, em anexo a solicitação é necessário enviar o comprovante de vínculo com o polo, carteira de trabalho ou o holerite atualizado.
- 5.4. Os descontos da campanha só poderão ser solicitados durante o período de 30 de outubro de 2023 a 11 de março de 2024 (conforme Item 2.).
- 5.5. Durante a vigência da campanha para os cursos Profissionalizantes participantes (conforme item 1), o desconto da campanha será aplicado a partir da primeira mensalidade, de acordo com o percentual mencionado no item 3.1.1.
  - 5.5.1. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da primeira mensalidade e são válidos para todo o curso.
- 5.6. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.7. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com demais descontos ofertados pela EAD UniCesumar.
- 5.8. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.9. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.10. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha **não** serão mantidos.
- 5.11. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.12. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.13. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.14. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 01 de novembro de 2023.

**UniCesumar.**